

# CRITÉRIOS PARA O INCENTIVO

Como parâmetros para a concessão do incentivo dos municípios, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I** - Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao *Aedes* instituído e atuante;
- II** - monitorar os indicadores de qualidade da vigilância das arboviroses: investigação adequada e notificação oportuna em, no mínimo, 80% dos casos notificados;
- III** - atingir cobertura mínima de 80% dos imóveis do município nos ciclos 4, 5 e 6 de 2017;
- IV** - melhorar ou manter a classificação dos índices de infestação predial, no período avaliado. Os municípios que já iniciarem a avaliação apresentando classificação alta (IIP > 3,9%) do índice de infestação não poderão manter-se nessa classificação;
- V** - cumprir, no mínimo, 1 (um) Levantamento Rápido de Índice de Infestação por *Aedes aegypti* (LIRAA/LIA) no período de 01.07 a 31.12.17, preconizado pelo Ministério da Saúde;
- VI** - apresentar o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses para o ano de 2018.

